

LEI Nº 1 054, de  
10 de junho de 1 968

Declara de utilidade pública  
o Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá.

Proc. 76-U

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para todos os fins - de direito, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARATINGUETÁ, entidade de classe, com sede nesta cidade, legalmente constituída, nos termos dos Estatutos que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guaratinguetá, 10 de junho de 1 968.

- Belmiro Dinamarco Filho -  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

- Breno Viana -  
Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais nº VIII.

- Sergio Altino M. Ribeiro -  
Chefe da Secretaria